

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017

1.2. PROCESSO: Nº 020/2017

**1.3. ÁREA INTERESSADA: DELCO - Departamento de Licitações, Compras e Contratos
SECOM - Seção de Compras e Almoxarifado**

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE

1.5. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente edital.

1.6. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 27/07/2017

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

1.6.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio www.comprasnet.gov.br.

2. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, através do Sistema de Registro de Preços, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

2.2. Da utilização da Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades não participantes:

2.2.1. Serão adotadas as recomendações previstas no Artigo 22 do Decreto nº 7.892/2013, para eventual atendimento de solicitação de “carona” e/ou “adesão” à esta ata de Registro de Preços.

3. DOS ANEXOS

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- 3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
- 3.1.2. ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
- 3.1.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
- 3.1.4. ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
- 3.1.5. ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 3.1.6. ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

4.2. O cadastramento no **SICAF** poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Serviços Gerais - SISG, localizados nas Unidades da Federação.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Entidades empresariais, que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a **CEAGESP**, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei nº8.666/93 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);

e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;

g) Empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;

h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;

i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

k) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;

l) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

m) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

n) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

o) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;

p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

p.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

p.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

q) Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

r) Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;

s) Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;

t) Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária).

4.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 ao 49.

4.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.6.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4.6.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.6.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste edital.

5.1.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

5.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e entregar as certidões com as datas atualizadas.

5.1.3. Nas situações em que não houver meio de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista no cadastro do SICAF e/ou nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores das certidões (art. 25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005), poderão ser exigidos os seguintes documentos:

5.1.3.1. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b)** CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c)** Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d)** Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

5.2. A licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

5.2.1. Documentação relativa à Qualificação Técnica

a) Um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, *e-mail*, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

a.1) a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

anexos.

5.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

5.4. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

5.5. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- d)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- e)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao artigo 9º, inciso III, da lei nº 8.666/93.

5.5.1. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.5.2. Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

5.6. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto no item 7.4.1 e seus subitens.

6. DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas de preços deverão ser encaminhadas pelas licitantes, com o respectivo anexo, quando for o caso, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos serão exigidos somente na sessão pública do COMPRASNET, na fase de aceitação da proposta vencedora.

6.2. Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.2.1. As licitantes deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” com as especificações dos materiais ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

6.3. O preço deverá ser proposto em valor unitário e total por item, em moeda nacional, contendo a descrição do material/produto ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3.1. Quando do envio da documentação de habilitação, a proposta comercial deverá estar adequado ao lance vencedor.

6.4. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

6.4.1. No valor cotado, quando a licitante for domiciliada fora do Estado de São Paulo, deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O diferencial será descontado da fatura.

6.5. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.6. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro processo.

6.7. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

- a)** No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio **www.comprasnet.gov.br**, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.
- b)** A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- c)** Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.1. Da Classificação das Propostas

7.1.1. O(a) Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

7.1.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.1.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a).

7.1.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.2. Dos Lances

7.2.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e do respectivo horário de registro e valor.

7.2.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.2.3. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.2.4. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

7.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.2.6. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.2.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a).

7.2.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.2.9. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.2.9.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.3. Da Desconexão do Pregoeiro(a)

7.3.1. Se ocorrer a desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível para as licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.2. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.4. Da Negociação

7.4.1. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior a melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.4.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.4.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.4.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.1.3. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.4.1.3.1. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.4.1.3.2. Sempre que a “ME” ou “EPP”, se declarar “ME”, através da declaração que o próprio sistema Comprasnet disponibiliza na sessão do Pregão Eletrônico, e, **se vencedor**, utilizando-se da prerrogativa da Lei 123/2006, **o vencedor** deverá enviar, através de e-mail, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), que será remetida ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece “ME”.

7.4.1.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.4.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.4.2. Após o encerramento da etapa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor de referência, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.5. Da Aceitabilidade da Proposta

7.5.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.5.1.1. Só serão aceitas as propostas que contemplem o valor unitário dos itens, se compatíveis ou inferior ao fixado pela CEAGESP.

7.5.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.5.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.5.4. Não serão aceitas propostas com **valor unitário** superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço.

7.5.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

7.5.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do §2º do art. 56 da Lei 13.303/2016, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Estudos setoriais;
- h) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- i) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.5.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

7.5.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da **CEAGESP**, para orientar sua decisão.

7.5.7. No julgamento das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5.8. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a licitação e solicitar ao melhor classificado, apresentação de amostra, catálogo ou folder do material/produto ofertado, em até 03 (três) dias úteis, contados a partir do encaminhamento da mensagem de solicitação à pregoante pelo sistema eletrônico, para decidir sobre a aceitabilidade da proposta de preço.

7.5.8.1. As amostras solicitadas deverão ser encaminhadas a área técnica no prazo máximo fixado, de acordo com o item **7.5.8**, no endereço que será informado através de mensagem pelo sistema eletrônico.

7.5.8.2. A licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta recusada.

7.5.8.3. A amostra consiste na entrega de 01 (uma) unidade do produto ofertado, na embalagem original, inviolada, identificada com o nome do licitante e número do Pregão, sem que tal identificação seja feita no corpo do produto, uma vez que serão analisadas as informações ali constantes.

7.5.8.4. A amostra apresentada poderá ser aberta, manipulada, analisada e submetida aos testes necessários, inclusive o preparo para consumo, no intuito de averiguar-se a compatibilidade do produto ofertado com as especificações do Termo de Referência (Anexo I).

7.5.8.5. Após a emissão de parecer definitivo sobre a amostra apresentada, o(a) Pregoeiro(a), comunicará a respeito da aceitabilidade do produto e, por conseguinte da proposta.

7.5.9. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

7.5.10. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço e demais exigências do edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará da respectiva licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.5.11. O(a) Pregoeiro(a) fixará prazo à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

7.6. Do Exame dos Documentos de Habilitação

7.6.1. Superada a fase de classificação, o(a) Pregoeiro(a) passará ao exame da habilitação das licitantes através de consulta “on-line” ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada no **item 5.3**.

7.6.2. Além dos documentos relacionados no item **7.6.1**, como condição de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) verificará no sistema se a licitante respondeu afirmativamente as condições estabelecidas nos itens **4.6.2 à 4.6.6** do edital.

7.6.3. Os documentos que **não** estejam contemplados no **SICAF**, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser encaminhados via *e-mail*: selic@ceagesp.gov.br **no prazo de 3 (três) horas** contados da solicitação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**. Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via *e-mail*, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, **no prazo de 02 (dois) dias úteis** contados da solicitação efetuada pelo(a) **Pregoeiro(a)**.

7.6.3.1. Sob pena de inabilitação, **os documentos encaminhados para habilitação deverão ser apresentados em original, ou em cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais** para conferência e autenticação do(a) Pregoeiro(a) ou de sua equipe; estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e o respectivo endereço.

7.6.3.1.1. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da medida provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas.

7.6.3.2. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

7.6.3.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.6.4. Toda a documentação para a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte deverá ser apresentada mesmo que esta contenha alguma restrição;

7.6.4.1. Havendo restrição, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis uma única vez por igual período, contados do momento em que a licitante for declarada o vencedora do certame, para a regularização da documentação e emissão das certidões negativas ou positivas com efeito negativa;

7.6.4.2. A não-regularização da documentação, no prazo aqui previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou propor a revogação deste Pregão.

7.6.5. Havendo necessidade de analisar os documentos exigidos no **item 5.3** o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão informando no “chat” o novo dia, data e horário para continuidade da sessão pública.

7.6.6. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação.

7.6.7. A licitante deverá apresentar, no prazo máximo fixado pelo(a) Pregoeiro(a), de acordo com o **item 7.5.9**, Proposta Comercial, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, adequando os preços unitários ao valor total proposto.

7.6.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

7.7. Dos Recursos

7.7.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

7.7.2. O(a) Pregoeiro(a) fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

7.7.3. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.7.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem registrados no site www.comprasgovernamentais.gov.br no momento oportuno, e os que não contiverem a identificação e assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

7.7.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o(a) Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

7.7.6. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

7.7.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.7.8. A decisão do(a) Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

7.7.9. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados de acordo com o artigo 3º, II da Lei 9.784/1.999.

7.8. Do Registro dos Atos da Sessão

7.8.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.8.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

7.9. Da Formação do Cadastro de Reserva

7.9.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.9.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

7.9.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7.9.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Inexistindo manifestação recursal, caberá ao(à) Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

8.2 Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

8.3 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Ata de Registro de Preços com a **CEAGESP**.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

9.2. O(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.2.1. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

9.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail: selic@ceagesp.gov.br.

9.3.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso Livre > Pregões > Agendados, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

10.1. O Presidente da **CEAGESP** poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anulá-la na hipótese de comprovada ilegalidade, sem que caiba aos interessados qualquer indenização, reembolso ou compensação.

10.1.1. A anulação do **Pregão** induz à da ata e/ou do contrato.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Dos Prazos

11.1.1. A Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, computadas nestes as eventuais prorrogações, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art.12º, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

11.1.2. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sob pena de aplicação da sanção descrita no **item 12**, deste edital.

11.1.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de preços, deverá ser assinado dentro do prazo mencionado no item **11.1.2**.

11.1.4. O contrato será assinado, somente, para aquisição cujo valor seja superior a R\$ 80.000,00.

11.2. Da Manutenção das Condições de Habilitação e Assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.2.1. Para assinar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E O CONTRATO**, o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao **SICAF**, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Dados do responsável legal (*nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF*), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

- c)** Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência da presente ata de registro de preços, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 8.666/93; e
- d)** Indicação de contato para assuntos relativos à ata de registro de preços em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e)** A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo Anexo III do edital; e
- f)** A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da CEAGESP e às normas correlatas, conforme modelo Anexo IV do edital.

11.3. Da Vedação ao Nepotismo

11.3.1. Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

11.3.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

- 12.1.A.** não aceitar e/ou retirar a ordem de serviço, ou não assinar o contrato ou ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.B.** apresentar documentação falsa;
- 12.1.C.** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 12.1.D.** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 12.1.E.** não mantiver a proposta;
- 12.1.F.** cometer fraude fiscal;
- 12.1.G.** comportar-se de modo inidôneo;

12.1.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

12.1.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

- a) Advertência;**
- b) Multa de 20%** (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial;
- c) Impedimento de licitar e contratar com a União** e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

12.1.3. As sanções previstas nos incisos “a” e “c” deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **10 (dez)** dias úteis.

12.1.4. As sanções estabelecidas no inciso “c” deste artigo é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 05 (cinco) anos.

12.1.5. As sanções previstas no inciso “c” do artigo anterior poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.1.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante/adjudicatária.

12.1.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CEAGESP, observado o princípio da proporcionalidade.

12.1.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

12.1.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

12.1.10. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:

12.1.10.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a Contratada fizer jus.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

12.1.10.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

12.1.11. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a)** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b)** Publicação extraordinária da decisão condenatória.

12.1.12. As sanções serão aplicadas fundamentalmente, isolada ou cumulativamente, de acordo com as peculiaridades do caso concreto e com a gravidade e natureza das infrações.

12.1.13. A aplicação das sanções previstas no item **12.1.11.** será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP.**

12.1.14. A aplicação das sanções previstas no item **12.1.11.** não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

12.1.15. Na hipótese da letra “a” do item **12.1.11.**, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

12.1.16. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

12.1.17. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**, assim definidos:

- a)** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório público;
- b)** Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

- c) Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) Fraudar licitação pública ou contrato dela recorrente;
- e) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação públicas ou celebrar contrato administrativo;
- f) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- g) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

12.2. Da Cumulação de Sanções

12.2.1. As sanções de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da **CEAGESP** e do **SICAF** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, e nos casos em que der causa à rescisão do contrato facultada a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data de notificação administrativa encaminhada pela CEAGESP.

12.3. Da Convocação das Licitantes Remanescentes

12.3.1. Caso a adjudicatária não apresente situação regular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, se recuse assinar o instrumento equivalente, serão convocadas para assiná-la as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

13.2. As licitantes não terão direitos a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contrato/ata de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento.

13.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

13.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		



**Companhia de Entrepósitos e
Armazéns Gerais de São Paulo**

Av. Dr. Gastão Vidigal, 1946
05316-900 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP
Telefone: (11) 3643 3700
ceagesp@ceagesp.gov.br - www.ceagesp.gov.br

13.5. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

13.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

São Paulo, 12 de julho de 2017.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Fernanda Carreiro O. da Silva
Pregoeira

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO I
PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO nº 24/2017**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Aquisição de Materiais Elétricos, através do Sistema de Registro de Preços.

LOTE 01 - REATORES

Item 1 – Reator eletrônico bivolt para 02 lâmpadas fluorescentes 34/36/40W – alto fator de potência:

1. Quantidade: 2500
2. Unidade: pç
3. Referência – NI2X40HF (NSK) ou similar
4. Tensão – 127/220V
5. Corrente nominal – 610/350 mA
6. Potência – 74/73 W

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
2500	PÇ	BR0306449	Reator eletrônico bivolt para 02 lâmpadas fluorescentes 34/36/40W – alto fator de potência	17,10	42.750,00

Item 2 – Reator eletrônico bivolt para 02 lâmpadas fluorescentes 32W – alto fator de potência:

1. Quantidade: 250
2. Unidade: pç
3. Referência – NI2X32HF (NSK) ou similar
4. Tensão – 127/220V
5. Corrente nominal – 500/290 mA
6. Potência – 64/64 W

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
250	PÇ	BR0274144	Reator eletrônico bivolt para 02 lâmpadas fluorescentes 32W – alto fator de potência	17,75	4.437,50

Item 3 – Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 250W x 220V – alto fator de potência – uso externo:

1. Quantidade: 400
2. Unidade: pç
3. Referência – MT-OS250EA26 (NSK) ou similar
4. Potência de lâmpada – 250W
5. Tensão – 220V
6. Corrente nominal – 1,33A
7. Potência de entrada – 278W
8. Perda – 28W
9. Dimensões – 75 x 88 x 185mm

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
400	PÇ	BR0328073	Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 250W x 220V – alto fator de potência – uso externo	66,36	26.544,00

Item 4 – Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 250W x 220V – alto fator de potência – uso interno

1. Quantidade: 400
2. Unidade: pç
3. Referência – MT-OS250EA26 (NSK) ou similar
4. Potência de lâmpada – 250W
5. Tensão – 220V
6. Corrente nominal – 1,33A
7. Potência de entrada – 276W
8. Perda – 26W
9. Dimensões – 75 x 88 x 100 x 150mm

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
400	PÇ	BR0324637	Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 250W x 220V – alto fator de potência – uso interno	62,15	24.860,00

Item 5 – Reator para 01 lâmpada vapor de mercúrio – 400W x 220V – alto fator de potência – uso externo

1. Quantidade: 100
2. Unidade: pç
3. Referência – MER400EA (NSK) ou similar
4. Potência de lâmpada – 400W
5. Tensão – 220V
6. Corrente nominal – 2,05A
7. Potência de entrada – 429W
8. Perda – 29W
9. Dimensões – 68 X 80 X 170mm

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
100	PÇ	BR0207735	Reator para 01 lâmpada vapor de mercúrio – 400W x 220V – alto fator de potência – uso externo	73,80	7.380,00

Item 6 – Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 400W x 220V – alto fator de potência – uso externo

1. Quantidade: 200
2. Unidade: pç
3. Referência – MT-OS400EA26 (NSK) ou similar
4. Potência de lâmpada – 400W
5. Tensão – 220V
6. Corrente nominal – 2,10A
7. Potência de entrada – 437W

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

8. Perda – 37W
9. Dimensões – 75 x 88 x 185mm

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
200	PÇ	BR0211335	Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 400W x 220V – alto fator de potência – uso externo	74,67	14.934,00

Item 7 – Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 400W x 220V – alto fator de potência – uso interno

1. Quantidade: 200
2. Unidade: pç
3. Referência – MT-OS400IA (NSK) ou similar
4. Potência de lâmpada – 400W
5. Tensão – 220V
6. Corrente nominal – 2,10A
7. Potência de entrada – 433W
8. Perda – 33W
9. Dimensões – 75 x 88 x 100 x 150mm

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
200	PÇ	BR0211341	Reator para 01 lâmpada multivapor metálica – 400W x 220V – alto fator de potência – uso interno	69,81	13.962,00

LOTE 02 - LÂMPADAS

Item 8 – Lâmpada vapor metálico 250W x 220V E-40 HPI-PLUS (tubular ou ovoide)

1. Quantidade: 350
2. Unidade: pç

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

3. Cor – 4500K
4. Potência – 250W
5. Tensão – 220V
6. Base – E – 40

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
350	PÇ	BR0265805	Lâmpada vapor metálico 250W x 220V E-40 HPI-PLUS	50,26	17.591,00

Item 9 – Lâmpada vapor sódio de alta pressão 250W x 220V E-40 NAV – E

1. Quantidade: 100
2. Unidade: pç
3. Cor – 2000K
4. Potência – 250W
5. Tensão – 220V
6. Base – E – 40

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
100	PÇ	BR0209450	Lâmpada vapor sódio de alta pressão 250W x 220V E-40 NAV - E	39,21	3.921,00

Item 10 – Lâmpada fluorescente eletrônica alto fator 105W x 220V E-40 6400k 6300 lumens – reta

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: pç
3. Temperatura de Cor – 6400K
4. Fluxo luminoso – 6300 lumens
5. Potência – 105W
6. Tensão – 220V
7. Base – E – 40

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
-------	-----	--------	-----------	-----------------	-----------------

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

1000	PÇ	BR0434552	Lâmpada fluorescente eletrônica alto fator 105W x 220V E-40 6400k 6300 lumens - reta	87,95	87.950,00
------	----	-----------	--	-------	-----------

Item 11 – Lâmpada fluorescente tubular 40W

1. Quantidade: 5000
2. Unidade: pç
3. Temperatura de Cor – 5000K
4. Fluxo luminoso – 2600 lumens
5. Potência – 40W
6. Base – G – 13

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
5000	PÇ	BR0348222	Lâmpada fluorescente tubular 40W	5,06	25.300,00

Item 12 – Lâmpada fluorescente tubular 32W

1. Quantidade: 500
2. Unidade: pç
3. Temperatura de Cor – 4100K
4. Fluxo luminoso – 2500 lumens
5. Potência – 32W
6. Base – G – 13

PREÇO MÉDIO					
Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
500	PÇ	BR0289120	Lâmpada fluorescente tubular 32W	5,13	2.565,00

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Item 13 – Lâmpada eletrônica fluorescente 3U – 25w x 220V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: pç
3. Temperatura de Cor – 2700K
4. Fluxo luminoso – 1475 lumens
5. Potência – 25W
6. Tensão – 220V
7. Base – E – 27

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	PÇ	BR0335312	Lâmpada eletrônica fluorescente 3U – 25W x 220V	10,81	10.810,00

Item 14 – Lâmpada eletrônica fluorescente 3U – 25w x 127V

1. Quantidade: 600
2. Unidade: pç
3. Temperatura de Cor – 2700K
4. Fluxo luminoso – 1475 lumens
5. Potência – 25W
6. Tensão – 127V
7. Base – E – 27

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
600	PÇ	BR0340880	Lâmpada eletrônica fluorescente 3U – 25W x 127V	11,03	6.618,00

Item 15 – Lâmpada vapor mista alta pressão 250W x 220V E – 40

1. Quantidade: 500
2. Unidade: pç
3. Temperatura de Cor – 3500K
4. Fluxo luminoso – 5500 lumens
5. Potência – 250W

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

6. Tensão – 220V
7. Base – E – 40

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
500	PÇ	BR0317815	Lâmpada vapor mista alta pressão – 250W x 220V – E - 40	23,87	11.935,00

Item 16 – Lâmpada vapor de mercúrio alta pressão 400W x 220V E – 40

1. Quantidade: 250
2. Unidade: pç
3. Potência – 400W
4. Tensão – 220V
5. Base – E – 40

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
250	PÇ	BR0336702	Lâmpada vapor de mercúrio alta pressão – 400W x 220V – E - 40	46,04	11.510,00

Item 17 – Lâmpada vapor metálico alta pressão 400W x 220V E – 40

1. Quantidade: 500
2. Unidade: pç
3. Fluxo luminoso – 31000 lumens
4. Potência – 400W
5. Tensão – 220V
6. Base – E – 40

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
500	PÇ	BR0265417	Lâmpada vapor metálico alta pressão – 400W x 220V – E – 40	57,66	28.830,00

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Item 18 – Lâmpada tubular led 18W bivolt 6400K 1,20m G-13

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: pç
3. Potencia – 18W
4. Tensão – 100 – 240V
5. Temperatura de cor - 6400K
6. Corrente nominal (mA) – 180
7. Fluxo luminoso – 1710 lumens
8. Tipo de base – G-13

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	PÇ	BR0417162	Lâmpada tubular led 18W bivolt 6400K 1,20m G-13	29,57	29.570,00

Item 19 - Lâmpada de LED Alta potência 30W

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: pç
3. Tensão: Bivolt
4. Lumens: 2700
5. Rosca: E-27

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	PÇ	BR0424921	Lâmpada de LED Alta potência 30W	124,98	124.980,00

Item 20 – Lâmpada de LED Alta potência 50W

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: pç
3. Tensão: Bivolt
4. Lumens: 4500

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

5. Rosca: E-27

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	PÇ	BR0424921	Lâmpada de LED Alta potência 50W	76,70	76.700,00

LOTE 03 - CABOS

Item 21 – Cabo flexível com isolamento antichama – 10mm² - 750V

1. Quantidade: 3000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolamento é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
3000	M	BR0333952	Cabo flexível com isolamento antichama – 10mm ² - 750V	3,27	9.810,00

Item 22 – Cabo flexível com isolamento antichama – 16mm² - 750V

1. Quantidade: 3000
2. Unidade: metro

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
3000	M	BR0333951	Cabo flexível com isolação antichama – 16mm ² - 750V	5,01	15.030,00

Item 23 – Cabo flexível com isolação antichama – 25mm² - 750V

1. Quantidade: 2000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
-------	-----	--------	-----------	-----------------	-----------------

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

2000	M	BR0333946	Cabo flexível com isolamento antichama – 25mm ² - 750V	9,27	18.540,00
------	---	-----------	---	------	-----------

Item 24 – Cabo flexível com isolamento antichama – 35mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0308578	Cabo flexível com isolamento antichama – 35mm ² - 750V	11,38	11.380,00

Item 25 – Cabo flexível com isolamento antichama – 50mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0333953	Cabo flexível com isolamento antichama – 50mm ² - 750V	16,82	16.820,00

Item 26 – Cabo flexível com isolamento antichama – 70mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0333950	Cabo flexível com isolamento antichama – 70mm ² - 750V	24,33	24.330,00

Item 27 – Cabo flexível com isolamento antichama – 95mm² - 750V

1. Quantidade: 1000

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0333949	Cabo flexível com isolação antichama – 95mm ² - 750V	32,58	32.580,00

Item 28 – Cabo flexível com isolação antichama – 120mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
-------	-----	--------	-----------	-----------------	-----------------

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

1000	M	BR0333947	Cabo flexível com isolação antichama – 120mm ² - 750V	43,00	43.000,00
------	---	-----------	--	-------	-----------

Item 29 – Cabo flexível com isolação antichama – 185mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0333948	Cabo flexível com isolação antichama – 185mm ² - 750V	66,80	66.800,00

Item 30 – Cabo flexível com isolação antichama – 1,5mm² - 750V

1. Quantidade: 3000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
3000	M	BR0333637	Cabo flexível com isolamento antichama – 1,5mm ² - 750V	0,47	1.410,00

Item 31 – Cabo flexível com isolamento antichama – 4,0mm² - 750V

1. Quantidade: 5000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
5000	M	BR0243944	Cabo flexível com isolamento antichama – 4,0mm ² - 750V	1,25	6.250,00

Item 32 – Cabo flexível com isolamento antichama – 2,5mm² - 750V

1. Quantidade: 4000

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
4000	M	BR0314561	Cabo flexível com isolação antichama – 2,5mm ² - 750V	0,72	2.880,00

Item 33 – Cabo flexível com isolação antichama – 6,0mm² - 750V

1. Quantidade: 3000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 4 de encordoamento até a seção nominal de 6mm² e classe 5 de encordoamento a partir da seção 10mm² (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo BWF (Resistente à propagação de chamas). Nas seções nominais até 10mm² a isolação é feita em Dupla Camada sendo que a camada externa possui característica extra deslizante facilitando a aplicação do produto em eletrodutos.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-3 - Cabos Isolados com Policloreto de Vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750V, inclusive - Parte 3: condutores isolado (sem cobertura) para instalações fixas (IEC 60227-3 MOD.).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: Classe 4 - 247 NM 02 - C4 BWF-B, Classe 5 - 247 NM 02 - C 5 BWF-B.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
-------	-----	--------	-----------	-----------------	-----------------

Chefe da SELIC - Seção de Licitações Sonia A. S. Apostólico	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
---	--	---------------------

3000	M	BR0314559	Cabo flexível com isolamento antichama – 6,0mm ² - 750V	1,88	5.640,00
------	---	-----------	--	------	----------

Item 34 – Cabo plástico flexível – 2 x 2,5mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. APLICAÇÃO: Grande flexibilidade e excelente resistência a sua movimentação. Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões.
4. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
5. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D.
6. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5.
7. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).
8. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
9. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0278709	Cabo plástico flexível com isolamento antichama – 2 x 2,5mm ² - 750V	2,28	2.280,00

Item 35 – Cabo plástico flexível – 3 x 2,5mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. APLICAÇÃO: Grande flexibilidade e excelente resistência a sua movimentação. Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões.
4. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
5. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D.
6. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

7. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).
8. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
9. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0277428	Cabo plástico flexível com isolamento antichama – 3 x 2,5mm ² - 750V	2,95	2.950,00

Item 36 – Cabo plástico flexível – 3 x 4,0mm² - 750V

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. APLICAÇÃO: Grande flexibilidade e excelente resistência a sua movimentação. Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões.
4. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
5. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D.
6. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5.
7. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).
8. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
9. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0339888	Cabo plástico flexível com isolamento antichama – 3x 4,0mm ² - 750V	5,46	5.460,00

Item 37 – Cabo plástico flexível – 3 x 6,0mm² - 750V

1. Quantidade: 1000

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

2. Unidade: metro
3. APLICAÇÃO: Grande flexibilidade e excelente resistência a sua movimentação. Ideal para ligações de aparelhos elétricos em geral, móveis ou fixos, como eletrodomésticos, ferramentas motorizadas e extensões.
4. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento (extraflexível) atendendo a norma ABNT NM 280.
5. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/D.
6. COBERTURA: Composto termoplástico polivinílico tipo PVC/ST5.
7. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).
8. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
9. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 53-C5.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0328987	Cabo plástico flexível com isolamento antichama – 3 x 6,0mm ² - 750V	7,54	7.540,00

Item 38 – Cordão flexível paralelo – 2 x 1,5mm²

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo PVC/D.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	M	BR0334268	Cordão flexível paralelo – 2 x 1,5mm ² - 750V	1,22	1.220,00

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Item 39 – Cordão flexível paralelo – 2 x 2,5mm²

1. Quantidade: 3000
2. Unidade: metro
3. CONDUTOR: Fios de Cobre eletrolítico, têmpera mole, classe 5 de encordoamento atendendo a norma ABNT NM 280.
4. ISOLAÇÃO: Composto termoplástico polivinílico (PVC) tipo PVC/D.
5. NORMA DE REFERÊNCIA: NBR NM 247-5 - Cabos isolados com policloreto de vinila (PVC) para tensões nominais até 450/750 V, inclusive Parte 5: Cabos flexíveis (cordões) (IEC 60227-5, MOD).
6. NORMAS APLICÁVEIS: NBR NM 280 e NBR NM 247-2.
7. DESIGNAÇÃO DO PRODUTO: 247 NM 42-C5.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
3000	M	BR0334269	Cordão flexível paralelo – 2 x 2,5mm ² - 750V	1,78	5.340,00

Item 40 – Cordoalha de cobre nu 16mm² - 07 fios

1. Quantidade: 500
2. Unidade: M
3. Seção Nominal: 16mm²
4. Nº de fios: 07
5. Diâmetro de cada fio: 1,7mm
6. Diâmetro nominal: 5,1mm
7. Normas aplicáveis: ABNT NBR 6524 e NBR 5111.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
500	M	BR0037591	Cordoalha de cobre nu 16mm ² - 07 fios	4,99	2.495,00

Item 41 – Cordoalha de cobre nu 25mm² - 07 fios

1. Quantidade: 500
2. Unidade: M

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

3. Seção Nominal: 25mm²
4. Nº de fios: 07
5. Diâmetro de cada fio: 2,5mm
6. Diâmetro nominal: 7,5mm
7. Normas aplicáveis: ABNT NBR 6524 e NBR 5111.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
500	M	BR0392268	Cordoalha de cobre nu 25mm ² - 07 fios	10,64	5.320,00

LOTE 04 – DIVERSOS

Item 42 – Cabo multilan cat.5e u/utp 24awg x 4p – cor azul - RoHs compliant

1. Quantidade: 4880m
2. Unidade: caixa com 305 metros
3. Ambiente de isolamento – Interno
4. Ambiente de operação – Não agressivo
5. Compatibilidade – Toda linha FCS
6. Normas Aplicáveis - ANSI/TIA-568-C.2, ISO/IEC 11801, NBR 14703, UL 444, UL 1685 (CM) e UL 1666 (CMR)

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
4880	M	BR0335223	Cabo multilan cat.5e u/utp 24awg x 4p – cor azul RoHs compliant	1,42	6.929,60

Item 43 – Soquete anti-vibratório engate rápido para lâmpada fluorescente base G-13

1. Quantidade: 20.000
2. Unidade: pç
3. Referência – 127 (Redy)
4. Tensão – 250V
5. Capacidade de corrente – 2A

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

6. Temperatura máxima de trabalho – 90° C
7. Principais componentes – Contato elétrico em latão e corpo em poliamida (nylon 66)
8. Aplicação – Sustentação e conexão elétrica para lâmpadas fluorescentes em luminárias, o qual dispensa necessidade de parafusos para fixação e conexão elétrica dos fios do reator

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
20.000	PÇ	BR0334181	Soquete anti-vibratório engate rápido para lâmpada fluorescente base G-13	1,46	29.200,00

Item 44 – Luminária TGVP plafonier

1. Quantidade: 100
2. Unidade: pç
3. Iluminação a prova de tempo, Gases, Vapores e Pó - TGVP
4. Gases: Classe I Grupos C e D – Divisão 2*.
5. Poeiras combustíveis: Classe II Grupos E, F e G Divisão 1 e 2 e Classe III.
6. IEC grupo 11^a e 11B
7. Proteção IP66
8. Descrição: Luminária hermética com alojamento para equipamento integrado. Corpo e tampa fundido em liga de alumínio tipo copper-free; Globo de vidro borosilicato resistente a choque térmico rosqueado no corpo; Juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce; Dobradiça e fecho que permitem abertura ou remoção do corpo; Acesso fácil a lâmpadas ou equipamento; Parafusos e arruelas em aço bicromatizados.
9. Acabamento: em pintura epóxi-poliéster cinza munsell N6.5 resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar.
10. Lâmpadas: Vapor de sódio, mercúrio, metálico, compacta ou led;

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
100	PÇ	BR0403005	Luminária TGVP plafonier	96,05	9.605,00

Item 45 – Luminária TGVP arandela 90°

1. Quantidade: 150

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

2. Unidade: pç
3. Iluminação a prova de tempo, Gases, Vapores e Pó - TGVP
4. Gases: Classe I Grupos C e D – Divisão 2*.
5. Poeiras combustíveis: Classe II Grupos E, F e G Divisão 1 e 2 e Classe III.
6. IEC grupo 11^a e 11B
7. Proteção IP66
8. Descrição: Luminária hermética com alojamento para equipamento integrado. Corpo e tampa fundido em liga de alumínio tipo copper-free; Globo de vidro borossilicato resistente a choque térmico rosqueado no corpo; Juntas vedadoras de material resistente ao calor e envelhecimento precoce; Dobradiça e fecho que permitem abertura ou remoção do corpo; Acesso fácil a lâmpadas ou equipamento; Parafusos e arruelas em aço bicromatizados.
9. Acabamento: em pintura epóxi-poliéster cinza munsell N6.5 resistente a corrosão química, mecânica e exposição solar.
10. Lâmpadas: Vapor de sódio, mercúrio, metálico, compacta ou led;

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
150	PÇ	BR0403004	Luminária TGVP arandela 90º	130,13	19.519,50

Item 46 – Contator eletromagnético CJX1 32B 220V

1. Quantidade: 50
2. Unidade: pç
3. Tensão nominal de isolamento – 660 vca
4. Bobinas -220Vca
5. Contatos auxiliares – 2NA + 2NF (inclusos)
6. Norma – IEC 60947-4-1

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
50	PÇ	BR0277871	Contator eletromagnético CJX1 32B 220V	371,58	18.579,00

Item 47 – Chave seccionadora NH00 160A – 3NP40700CA01

1. Quantidade: 20
2. Unidade: pç

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

3. Tensão – CA/CC
4. Quantidade de polos – 03
5. Potência máxima ativa dissipada – 5
6. Poder de corte limite do curto-circuito (Icu) em 400V – valor de referência 0,8

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
20	PÇ	BR0403403	Chave seccionadora NH00 160A – 3NP40700CA01	186,26	3.725,20

Item 48 – Chave fusível abertura em carga para MT - Tipo base C – 100A – 15 KV – 10 KA

1. Quantidade: 30
2. Unidade: pç
3. Tensão nominal – 15 KV
4. Tensão máxima de operação – 13,8 KV
5. Tensão nominal suportável de impulso – 95 KV
6. Corrente nominal – 100A
7. Capacidade de interrupção assimétrica – 10 KA
8. Material do porta fusível – Fibra de vidro
9. Material de revestimento interno do porta fusível – Fibra de vidro vulcanizada
10. Norma – IEC 60282-2

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
30	PÇ	BR0365448	Chave fusível abertura em carga para MT – tipo base C – 100A – 15 KV – 10 KA	184,27	5.528,10

Item 49 – Relé fotoelétrico 1000W 220V com base

1. Quantidade: 100
2. Unidade: pç
3. Tensão – 220Vca – 50/60 hz
4. Material – polipropileno
5. Potência de comando – resistiva 1000W / Indutiva 1800 VA / Corrigido 500VA

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
100	PÇ	BR0322568	Relé fotoelétrico 1000W 220V com base	39,80	3.980,00

Item 50 – Aparelho telefônico modelo TC-50 premium cor branca

1. Quantidade: 100
2. Unidade: pç
3. Cor – branco
4. Identificação de chamadas – Não
5. Viva-voz – Não
6. Display luminoso – Não
7. Tipos de toque – 2
8. Níveis de campainha - 3 níveis (alto / baixo / mudo)
9. Registro de chamadas recebidas - N/A
10. Registro de chamadas originadas - N/A
11. Função flash – Sim
12. Função redial – Sim
13. Função mute – Sim
14. Função pause – Sim
15. Memória direta – Não
16. Memória indireta – Não
17. Opção de bloqueio de teclado – Sim
18. Peso Líquido (Kg) - L: 0,395
19. Dimensões do Produto C x L x A (mm) - 196 x 154 x 070

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
100	PÇ	BR0371270	Aparelho telefônico modelo TC-50 premium cor branca	63,26	6.326,00

Item 51 – Fita isolante comum n.º 20

1. Quantidade: 1000
2. Unidade: rolo
3. Aplicação de Voltagem - Baixa Voltagem
4. Certificado - ABNT NBR NM 60454-3, TÜVRheinland

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

5. Comprimento - 20 metros
6. Conformidade EU RoHS - Sim
7. Cor - \preto
8. Elongação – 150
9. Espessura – 0,13 milímetro
10. Largura – 18mm
11. Material adesivo – resina de borracha
12. Temperatura de funcionamento – 0 a 90º celsius
13. Tipo de fita – vinil

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
1000	RL	BR0226938	Fita isolante comum n.º 20	5,63	5.630,00

**Item 52 – Transformador de corrente (TC) Linha tipo janela M.E.S. ST-42 200/5A
isolação 0,6KV**

1. Quantidade: 60
2. Unidade: pç

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
060	PÇ	BR0434554	Transformador de corrente (TC) Linha tipo janela M.E.S. ST-42 200/5A isolação 0,6KV	98,73	5.923,80

Item 53 – Contator eletromagnético CJX1 170 220V

1. Quantidade: 10
2. Unidade: pç
3. Tensão nominal de isolamento – 660 vca
4. Bobinas -220Vca
5. Contatos auxiliares – 2NA + 2NF (inclusos)
6. Norma – IEC 60947-4-1

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
-------	-----	--------	-----------	-----------------	-----------------

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

10	PÇ	BR0277878	Contator eletromagnético CJX1 170 220V	514,00	5.140,00
----	----	-----------	---	--------	----------

Item 54 – Capacitor trifásico 40 Kvar – 380V

1. Quantidade: 30
2. Unidade: pç
3. Capacitor tipo módulo trifásico, montado em células monofásica, em rack, ou caixa de aço com proteção IP10 (IEC 529). A caixa pintadas e tratadas contra corrosão e também possuir pontos de fixação para parede e piso. Possuir resistores de descarga de forma a descarregar as células a tensão inferior a 75V, após 3 minutos da desenergização (IEC 831-1).

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
30	PÇ	BR0064297	Capacitor trifásico 40 Kvar – 380V	1.204,30	36.129,00

Item 55 – Capacitor trifásico 25 Kvar – 220V

1. Quantidade: 10
2. Unidade: pç
3. Capacitor tipo módulo trifásico, montado em células monofásica, em rack, ou caixa de aço com proteção IP10 (IEC 529). A caixa pintadas e tratadas contra corrosão e também possuir pontos de fixação para parede e piso. Possuir resistores de descarga de forma a descarregar as células a tensão inferior a 75V, após 3 minutos da desenergização (IEC 831-1).

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
10	PÇ	BR0064297	Capacitor trifásico 25 Kvar – 220V	901,42	9.014,20

Item 56 – Contator de potência 3TR10 34 1NA10 + bloco auxiliar 3Rh1921 – 1DA11

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

1. Quantidade: 20
2. Unidade: pç
3. Corrente em 400V: 32A
4. Potência motores trifásicos 220/380V: 15kW
5. Tensão da Bobina: 220V/60Hz

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
20	PÇ	BR0233121	Contator de potência 3TR10 34 1NA10 + bloco auxiliar 3Rh1921 – 1DA11	287,31	5.746,20

Item 57 – Contator de potência 3TR10 56 6AP36

1. Quantidade: 10
2. Unidade: pç
3. Corrente até 500V: 185A
4. Potência motores trifásicos 220V: 55kW
5. Potência motores trifásicos 380V: 90kW
6. Tensão da Bobina: 220V/60Hz

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
10	PÇ	BR0233121	Contator de potência 3TR10 56 6AP36	1.901,51	19.015,10

Item 58 – Programador horário RTST20 – 10 liga – 10 desliga

1. Quantidade: 30
2. Unidade: Pç
3. 20 memórias para programações (10 liga + 10 desliga).
4. Bateria recarregável (reserva 100 horas).
5. Programas diários e/ou semanais.
6. Display LCD multi-indicativo.
7. Acionamento manual da saída.
8. Horário de verão (+1 h).

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

9. 1 relé de saída reversível (SPDT), 16 A (carga resistiva).
10. Alimentação: 100 a 240 Vca, 48 ~ 63 Hz.
11. Fixação pela base por meio de parafusos ou em trilho DIN

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
30	PÇ	BR0355318	Programador horário RTST20 – 10 liga – 10 desliga	122,60	3.678,00

Item 59 – Disjuntor trifásico caixa moldada 250A com disparador térmico e magnético fixo sd

1. Quantidade: 30
2. Unidade: Pç
3. Conforme IEC 60947-2 e certificação KEMA;
4. Com botão trip;
5. Frequência: 50/60Hz;
6. Tensão Nominal de Trabalho: 690V;
7. Tensão Nominal de Isolação: 800V.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
30	PÇ	BR0150469	Disjuntor trifásico caixa moldada 250A com disparador térmico e magnético fixo sd	1.232,98	36.989,40

Item 60 – Disjuntor trifásico caixa moldada 400A com disparador térmico e magnético fixo sd

1. Quantidade: 30
2. Unidade: Pç
3. Conforme IEC 60947-2 e certificação KEMA;
4. Com botão trip;
5. Frequência: 50/60Hz;
6. Tensão Nominal de Trabalho: 690V;
7. Tensão Nominal de Isolação: 800V.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
30	PÇ	BR0150469	Disjuntor trifásico caixa moldada 400A com disparador térmico e magnético fixo sd	2.114,16	63.424,80

Item 61 – Disjuntor trifásico caixa moldada 630A com disparador térmico e magnético fixo sd

1. Quantidade: 10
2. Unidade: Pç
3. Conforme IEC 60947-2 e certificação KEMA;
4. Com botão trip;
5. Frequência: 50/60Hz;
6. Tensão Nominal de Trabalho: 690V;
7. Tensão Nominal de Isolação: 800V.

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
10	PÇ	BR0150469	Disjuntor trifásico caixa moldada 630A com disparador térmico e magnético fixo sd	3.060,86	30.608,60

Item 62 – Contator de Potência 3TR10 25-1NA10 + Bloco Auxiliar 3RH1921-1LA11

1. Quantidade: 20
2. Unidade: pç
3. Corrente em 400V: 17A
4. Potência motores trifásicos 220/380V: 7,5Kw
5. Tensão da Bobina: 220V/60Hz

Qtde.	Un.	CATMAT	Descrição	Vlr Unit. (R\$)	Vlr Total (R\$)
20	PÇ	BR0233121	Contator de Potência 3TR10 25-1NA10 + Bloco Auxiliar 3RH1921-1LA11	189,35	3.787,00

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

2. OBSERVAÇÃO GERAIS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- 2.1.** O objeto do presente Termo de Referência é a escolha da proposta mais vantajosa por lote;
- 2.2.** Finalizada a etapa de lances e classificadas as licitantes, poderá ser solicitado o envio de amostras para análise e laudo técnico se necessário;
- 2.3.** Os códigos e descrições do “CATMAT”, constantes do “SIASG”, citados pelo “COMPRASNET” podem eventualmente divergir das descrições dos itens licitados quanto à especificações e outras características. Neste caso, ou seja, havendo divergência quanto ao código/descrição CATMAT, valem as especificações detalhadas no campo objeto.
- 2.4.** Os materiais deverão ser certificados pelo inmetro, exceto lâmpadas.
- 2.5.** Condições de pagamento: 30 ddl
- 2.6.** A entrega deverá ocorrer após a expedição do pedido de compra, no Almoxarifado Geral da CEAGESP - Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSÉD I - Vila Leopoldina, São Paulo.
- 2.7.** Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 2.8.** Prazo de entrega: conforme item 5.1 – ANEXO VI – Minuta de Contrato.
- 2.9.** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

3. VALOR ESTIMADO:

LOTE 01 - REATORES						
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
01	2500	Pç	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT P/2 LÂMPADAS FLUORESC. 34/36/40W – AFP	BR0306449	17,10	42.750,00
02	0250	PÇ	REATOR ELETRÔNICO BIVOLT P/2 LÂMPADAS FLUORESC. 32W – AFP	BR0274144	17,75	4.437,50
03	0400	Pç	REATOR P/ 01 LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICA - 250W x 220V - ALTO FATOR DE POTENCIA - USO EXTERNO	BR0328073	66,36	26.544,00
04	0400	Pç	REATOR P/ 01 LÂMPADA MULTIVAPOR METÁLICA - 250W x 220V - ALTO FATOR DE POTENCIA - USO INTERNO	BR0324637	62,15	24.860,00
05	0100	PÇ	REATOR PARA LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO 400W X 220V – AFP - EXTERNO	BR0207735	73,80	7.380,00
06	0200	PÇ	REATOR P/ 01 LÂMPADA MULTIVAP METÁLICA 400W X 220V – AFP – EXTERNO	BR0211335	74,67	14.934,00
07	0200	PÇ	REATOR P/ 01 LÂMPADA MULTIVAP METÁLICA 400W X 220V – AFP – INTERNO	BR0211341	69,81	13.962,00
TOTAL						134.867,50

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

LOTE 02 - LÂMPADAS						
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
08	0350	Pç	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 250W X 220V / E – 40 HPI – PLUS	BR0265805	50,26	17.591,00
09	0100	Pç	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250W X 220V / E – 40 / NAV – E	BR0209450	39,21	3.921,00
10	1000	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE ELETRÔNICA 105W 220V E-40 AFP NÃO ESPIRAL	BR0434552	87,95	87.950,00
11	5000	Pç	LÂMPADA FLUORESCENTE – 40W	BR0348222	5,06	25.300,00
12	0500	Pç	LÂMPADA FLUORESCENTE – 32W	BR0289120	5,13	2.565,00
13	1000	Pç	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA – 25W / 220V	BR0335312	10,81	10.810,00
14	0600	PÇ	LÂMPADA FLUORESCENTE ECONOMICA – 25W / 110V	BR0340880	11,03	6.618,00
15	0500	Pç	LÂMPADA MISTA – 250W X 220V / E - 40	BR0317815	23,87	11.935,00
16	0250	Pç	LÂMPADA VAPOR DE MERCÚRIO COR CORRIGIDA 400W - E-40 OVÓIDE	BR0336702	46,04	11.510,00
17	0500	Pç	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 400W X 220V – E-40	BR0265417	57,66	28.830,00
18	1000	PC	LÂMPADA TUBULAR LED 18W 6500K 1,20M BIVOLT BASE G-13	BR0417162	29,57	29.570,00
19	1000	PÇ	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 30W BIVOLT 2700 LUMENS E-27	BR0424921	124,98	124.980,00
20	1000	PÇ	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50W BIVOLT 4500 LUMENS E-27	BR0424921	76,70	76.700,00
			TOTAL			438.280,00

LOTE 03 - CABOS						
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
21	3000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 10MM2	BR0333952	3,27	9.810,00
22	3000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 16MM2	BR0333951	5,01	15.030,00
23	2000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 25MM2	BR0333946	9,27	18.540,00
24	1000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 35MM2	BR0308578	11,38	11.380,00
25	1000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 50MM2	BR0333953	16,82	16.820,00
26	1000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 70MM2	BR0333950	24,33	24.330,00
27	1000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 95MM2	BR0333949	32,58	32.580,00
28	1000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 120MM2	BR0333947	43,00	43.000,00
29	1000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 185MM2	BR0333948	66,80	66.800,00
30	3000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 1,5MM2	BR0333637	0,47	1.410,00
31	5000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 4,0MM2	BR0243944	1,25	6.250,00
32	4000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 2,5MM2	BR0314561	0,72	2.880,00
33	3000	M	CABO FLEXÍVEL C/ISOLAÇÃO ANTICHAMA 750V DE 6,0MM2	BR0314559	1,88	5.640,00
34	1000	M	CABO PLÁSTICO FLEXIVEL 2 X 2,5MM2	BR0278709	2,28	2.280,00
35	1000	M	CABO PLÁSTICO FLEXIVEL 3 X 2,5MM2	BR0277428	2,95	2.950,00
36	1000	M	CABO PLÁSTICO FLEXIVEL 3 X 4,0MM2	BR0339888	5,46	5.460,00
37	1000	M	CABO PLÁSTICO FLEXIVEL 3 X 6,0MM2	BR0328987	7,54	7.540,00
38	1000	M	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO – 2 X 1,5MM2	BR0334268	1,22	1.220,00

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

39	3000	M	CORDÃO FLEXÍVEL PARALELO – 2 X 2,5MM2	BR0334269	1,78	5.340,00
40	0500	M	CORDOALHA DE COBRE NÚ 16MM ² - 07 FIOS	BR0037591	4,99	2.495,00
41	0500	M	CORDOALHA DE COBRE NÚ 25MM ² - 07 FIOS	BR0392268	10,64	5.320,00
			TOTAL			287.075,00

DIVERSOS – LOTE 04						
IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	CÓDIGO	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
42	4880	M	CABO MULTI-LAN UTP CAT 5E 100MHZ – COR AZUL	BR0335223	1,42	6.929,60
43	20000	Pç	SOQUETE SIMPLES P/LÂMPADA FLUORESCENTE – 40W ANTIVIBRATÓRIO	BR0334181	1,46	29.200,00
44	0100	PÇ	LUMINÁRIA TGVP FIXAÇÃO PLAFONIER P/LÂMPADA MISTA 160V	BR0403005	96,05	9.605,00
45	0150	PÇ	LUMINÁRIA TGVP FIXAÇÃO ARANDELA 90° P/LÂMPADA MISTA 160V	BR0403004	130,13	19.519,50
46	0050	Pç	CONTATOR ELETROMAGNÉTICO 3TF 44110 AN1	BR0277871	371,58	18.579,00
47	0020	PÇ	SECCIONADORA FUSÍVEL TRIPOLAR 3NP-40 - 160A AC22	BR0403403	186,26	3.725,20
48	0030	PÇ	CHAVE FUSÍVEL TIPO BASE C – 100A – 15KV – 10KA	BR0365448	184,27	5.528,10
49	0100	Pç	RELE FOTO-ELÉTRICO DE 1000W X 220V C/BASE	BR0322568	39,80	3.980,00
50	0100	Pç	APARELHO TELEFÔNICO ANALÓG 100 CMS – MOD. TC-50 PREMIUM - BRANCO	BR0371270	63,26	6.326,00
51	1000	RL	FITA ISOLANTE COMUM N°. 20 (1A. LINHA)	BR0226938	5,63	5.630,00
52	0060	PÇ	TRANSFORMADOR CORRENTE ST-42 200/5A TIPO JANELA ISOLAÇÃO 0,6KV	BR0434554	98,73	5.923,80
53	0010	PÇ	CONTATOR ELETROMAGNÉTICO 3TF47110 AN1	BR0277878	514,00	5.140,00
54	0030	PÇ	CAPACITOR TRIFÁSICO 40 KVAR - 380v	BR0064297	1.204,30	36.129,00
55	0010	PÇ	CAPACITOR TRIFÁSICO 25 KVAR - 220v	BR0064297	901,42	9.014,20
56	0020	PÇ	CONTATOR DE POTÊNCIA 3TR10 34 1NA10 + BLOCO AUXILIAR 3RH1921 - IDA11	BR0233121	287,31	5.746,20
57	0010	PÇ	CONTATOR DE POTÊNCIA 3TR10 56-6AP36	BR0233121	1.901,51	19.015,10
58	0030	PÇ	PROGRAMADOR HOR. C/20 MEMÓRIAS 100A 240VCA RST/20 - 10 LIG/10 DESL	BR0355318	122,60	3.678,00
59	0030	PÇ	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA 250A C/DISPARADOR TÉRM. E MAG. FIXO SD	BR0150469	1.232,98	36.989,40
60	0030	PÇ	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA 400A C/DISPARADOR TÉRM. E MAG. FIXO SD	BR0150469	2.114,16	63.424,80
61	0010	PÇ	DISJ. TRIF. CAIXA MOLDADA 630A C/DISPARADOR TÉRM. E MAG. FIXO SD	BR0150469	3.060,86	30.608,60
62	0020	PÇ	CONTATOR DE POTÊNCIA 3TR10 25 1NA10 + BLOCO AUXILIAR 3RH1921 - ILA11	BR0233121	189,35	3.787,00
			TOTAL			328.478,50

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO PELA CEAGESP: R\$ 1.188.701,00 (um milhão, cento e oitenta e oito mil, setecentos e um reais).

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO II
PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 /2017
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL				
ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	Valor unitário R\$	Valor total R\$
VALOR GLOBAL TOTAL R\$				
Validade da proposta: 60 dias				
Prazo de Entrega: (ver cláusula 5ª – item 5.1 – Anexo VI – Minuta de Contrato)				
Pagamento: 30 dias				

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.
- O(s) material(ais)/produto(s) ofertado(s) atende(m) a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a COMPROMISSÁRIA deverá repor o(s) material(s)/produto(s) devolvido(s), no prazo de até 07 (sete) dias úteis.

Local: _____, _____, de _____ de 2017.

Nome/ Razão Social: _____

End. Completo: _____ Tel.: (xx) _____

E-mail: _____ Nome do Responsável: _____

Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ RG: _____ Domicílio: _____

Função: _____ Assinatura: _____

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 –**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____ - _____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR**, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome;

(b) Não praticar atos lesivos à **CEAGESP**, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

(1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

(2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

(3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

(4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

(5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

(6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		



prorrogações de contratos celebrados com a **CEAGESP**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

(7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **CEAGESP**.

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que **CEAGESP** terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2017.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24 /2017**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo: _____), Telefone: (xx) ____ - ____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital, **DECLARAR:**

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a **CEAGESP**, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico: <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 20 ____.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor, com firma reconhecida.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Sonia A. S. Apostólico		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Processo nº 020/2017
Pregão Eletrônico nº 24/2017**

Órgão Gerenciador: CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo

UASG: 225001

Local de entrega: Conforme item 2.6, do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º ____/2017

No dia ____ de _____ de 2017, a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, Vila Leopoldina, São Paulo, CEP 05316-900, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e por seu Diretor Administrativo e Financeiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2017, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo **COMPROMISSÁRIO** _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

1. Tabela de Preços:

ITEM/LOTE	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VR.UNITARIO R\$	VR.TOTAL R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$					

2. Do cadastro reserva:

2.1. Constitui Anexo ao presente instrumento a **ATA** de Formação do Cadastro de

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

Reserva constante do sistema Comprasnet – acessível publicamente em www.comprasgovernamentais.gov.br –, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, com a redação dada pelo Decreto nº 8.250/2014.

3. Da validade da ata

3.1. O prazo de validade improrrogável da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

3.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de registro de preços.

3.3. A **CEAGESP** não se obriga a utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta **ATA**.

4. Das especificações técnicas (descrição do objeto)

4.1. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas e constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2017, bem como no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - DA PROPOSTA COMERCIAL**, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

5. Da expectativa de fornecimento

5.1. O ajuste com a **COMPROMISSÁRIA** será formalizado pela **CEAGESP**, mediante assinatura do respectivo **PEDIDO DE COMPRA**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2017.

5.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a comprovação da assinatura do **PEDIDO DE COMPRA**, decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2017.

5.3. A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

6. Da Revisão e cancelamento da ATA

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

6.1. A **CEAGESP** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CEAGESP** promover as negociações junto a **COMPROMISSÁRIA**.

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado ao mercado por motivo superveniente, a **CEAGESP** convocará a **COMPROMISSÁRIA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3.1. A Compromissária que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4. Quando o preço do mercado tornar-se superior aos preços registrados e a **COMPROMISSÁRIA** não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1. Liberar a **COMPROMISSÁRIA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.6. O registro da **COMPROMISSÁRIA** será cancelado quando:

6.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela CEAGESP, sem justificativa aceitável;

6.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, ou

6.6.4. sofrer sanção cujo efeito torne-se proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva



6.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens **6.6.1.**, **6.6.2.** e **6.6.4.** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e ampla defesa.

6.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.8.1. por razão de interesse público ou

6.8.2. a pedido da Compromissária.

7. Penalidades

7.1. O descumprimento da ata gerará a aplicação de sanções previstas no **ANEXO VI - Cláusula Décima Primeira** deste Edital.

7.2. A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da CEAGESP e da **COMPROMISSÁRIA** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2017.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Diretor (Nomeação Completa)

COMPROMISSÁRIA

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

GESTORES DO PROCESSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/ Setor
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo/ Setor
Gestor Técnico

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

ANEXO VI

**PROCESSO Nº 020/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2017**

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente **CONTRATO** e conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no Processo **CEAGESP nº 020/2017, Pregão Eletrônico nº 24/2017**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 10.520/2002, Decretos nº 5.450/2005, nº 3.722/2001, nº 4.485/2002, nº 7.892/2013; nº 8.250/2014; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, e demais normas pertinentes e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto desta licitação: Aquisição de Materiais Elétricos, através do **Sistema de Registro de Preços**, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA, Item(ns) _____.

1.2. Fazem parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no ato convocatório, a proposta comercial da **CONTRATADA**, a Ata de Registro de Preços as normas contidas na Lei nº 10.520/2002, nos Decretos nº 5.450/2005, 3.722/2001, 4.485/2002, 7.892/2013, nº 8.250/2014; na Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

e, subsidiariamente, pela Lei nº 13.303/2016 e Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste CONTRATO tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do § 2º, do art. 12, do Decreto nº 7892/13, observando-se a data final do encerramento da Ata que originou.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

3.2. O contratado poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no art. 81, inciso VI, da Lei n.º 13.303/2006, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

3.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **CEAGESP** para negociação do valor registrado em Ata.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS MATERIAIS/PRODUTOS

4.1. O fornecimento do(s) material(s)/produto(s) registrado(s) nesta ATA – item____, será(ão) requisitado(s) mediante pedido de compra pela área gestora junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1. O(s) material(ais)/produto(s) deverá(ão) ser entregue(s), em estrita observância ao disposto no Pregão nº ____/2017, em até 07 (sete) dias úteis para a empresa sediada na Grande São Paulo, de até 10 (dez) dias úteis para empresas sediadas em no interior de São Paulo e de até 15 (quinze) dias úteis para empresas sediadas em outro Estado da Federação, após a expedição do pedido pela área gestora, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão-de-obra,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

etc.

5.2. O(s) material(ais)/produto(s) será(ão) recebido(s) pela **CEAGESP**, na Av. Dr. Gastão Vidigal, nº 1.946, EDSED I - Almoxarifado, Vila Leopoldina, São Paulo, após verificado o atendimento a todas as exigências e condições.

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) material(ais)/produto(s) em desacordo com as especificações, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) material(ais)/produto(s) devolvido(s), obedecendo o prazo de até 7 (sete) dias úteis.

5.4. A **CONTRATADA** deverá substituir, no menor prazo possível, conforme negociação com gestor técnico, após comunicação da **CEAGESP**, o(s) material(ais)/produto(s) fornecido(s) no(s) qual(ais) se verifique(m) defeito(s) e no caso desses defeitos se apresentarem em mais de 10% (dez por cento) do total do lote fornecido, deverão ser substituídos todos os materiais/produtos restantes deste lote, sem ônus para a **CEAGESP**. O prazo para substituição do(s) material(ais)/produto(s) não poderá ser superior ao prazo de entrega normal, e será contado a partir da notificação pela **CEAGESP**.

5.5. A substituição do(s) material(ais)/produto(s) ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS:

6.1. O(s) preço(s) ora vigente(s) corresponde(m) ao(s) valor(es) constante(s) da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

6.1.1. O(s) preço(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrevogável(is) até a entrega do(s) material(ais)/produto(s), ressalvadas as disposições contidas no art. 17, do Dec. Nº 7.892/2013.

6.1.2. Sendo a **CONTRATADA** domiciliada fora do Estado de São Paulo, no valor cotado constante da proposta comercial, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, na composição do aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento ocorrerá em até **30 DDL** subsequente às entregas e/ou fornecimentos, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura sem irregularidades, cuja realização será por meio do Departamento Financeiro e Contábil – DEFIC da **CEAGESP**.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

7.2. O DEFIC verificará a regularidade fiscal para providenciar o pagamento conforme item:

7.2.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.2.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.3. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

7.3. Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato e/ou cancelamento da ata, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato com a **CONTRATADA** inadimplente no SICAF.

7.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.6. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, a ser incluído na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7.8. – Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100) / 365$ $I = 0,00016438$

Em que i = taxa percentual anual no valor de 6%

7.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste CONTRATO:

8.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento do(s) material(ais)/produto(s), nos termos da legislação vigente;

8.1.2. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do CONTRATO, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;

8.1.3. Fornecer o(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, dentro da melhor técnica, bem como repor, por sua conta e responsabilidade, aquele(s) considerado(s) inadequado(s) ou imperfeito(s), ou que estiver(em) em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar o(s) material(ais)/produto(s);

8.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;

8.1.5. Responder por perdas e danos ocasionados à **CEAGESP**, os quais serão apurados em competente processo, levando em conta as circunstâncias que tenham contribuído para a ocorrência do fato;

8.1.6. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do CONTRATO, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-la para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;

8.1.7. A CONTRATADA tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento; e

8.1.8. Manter, durante toda execução do presente CONTRATO e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como atualizar seus dados (alterações de contratos/estatutos sociais, mudança de quadro societário ou responsabilidade administrativa, mudança de sede, etc) junto à CEAGESP.

8.1.9. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos ou prejuízos pessoais ou materiais que seus empregados ou preposto, em razão de ação ou omissão, venham a causar aos bens da **CEAGESP** em decorrência da prestação dos serviços, incluindo-se, também, os danos materiais ou pessoais a terceiros, a que título for.

8.1.10. Não subcontratar o objeto licitatório.

8.1.11. A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

8.1.12. A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.CEAGESP.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-CEAGESP/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes.

8.1.13. A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.

8.1.14. A CONTRATADA deverá informar o regime jurídico-tributário optante à contratante, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

8.1.15. Da Vedação ao Nepotismo:

8.1.15.1. A CONTRATADA não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato, nas dependências do órgão CONTRATANTE, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

8.1.15.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP:

9.1. Constituem obrigações da CEAGESP:

9.1.1. Acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, através do **Gestor das Formalidades e do Gestor Técnico**, indicados conforme normativos internos;

9.1.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido neste instrumento, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no presente **CONTRATO**.

9.1.3. Realizar pesquisa trimestral de mercado, antes de efetuar o pedido de compra ou celebrar o contrato, para verificar se os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado, comprovando a vantajosidade na manutenção do registro, conforme o disposto no art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2014.

9.1.4. A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

10.1.1. Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro e Contábil – **DEFIC**;

10.1.2. Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**; e

10.1.3. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

10.2. Para cumprimento do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste instrumento,

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**, que deverão auxiliar o **Gestor das Formalidades** na execução do objeto do presente CONTRATO.

10.2.1. O Gestor Técnico, em decorrência do acompanhamento da execução do objeto do CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP**, deverá:

10.2.1.1. Emitir o Pedido de Fornecimento e formalizar a solicitação dos materiais/ produtos, de acordo com as condições pactuadas;

10.2.1.2. Acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;

10.2.1.3. Acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado;

10.2.1.4. Alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;

10.2.1.5. Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;

10.2.1.6. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) material(ais)/produto(s), objeto do CONTRATO;

10.2.1.7. Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;

10.2.1.8. Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;

10.2.1.9. Proceder a guarda e estocagem do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;

10.2.1.10. Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;

10.2.1.11. Atestar o recebimento físico do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e

10.2.1.12. Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

10.2.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

10.2.3. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

10.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico**, têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do CONTRATO, e demais interesses da **CEAGESP** e, deverão:

10.3.1. Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do CONTRATO;

10.3.2. **Determinar** e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do CONTRATO;

10.3.3. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;

10.3.4. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

10.3.5. Acompanhar os saldos do(s) material(ais)/produto(s) registrado(s) e utilizado(s), adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança do(s) material(ais)/produto(s) objeto(s) do CONTRATO.

10.3.6. Emitir o Pedido de Compra e formalizar a solicitação dos materiais/produtos, de acordo com as condições pactuadas.

10.3.7. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a execução do objeto do CONTRATO;

10.3.8. Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente CONTRATO, de acordo com o solicitado, registrando as ocorrências relevantes;

10.3.9. Proceder a verificação do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações da área técnica;

10.3.10. Atestar a entrega do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e

10.3.11. Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES CONTRATUAIS:

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

c) multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;

d) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 28, do Decreto nº 5.450/05.

11.2. As sanções previstas nas letras “a”, e “d”, acima referidas, poderão ser aplicadas juntamente com a letra “b” ou “c”.

11.3. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIC mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **11.7**.

11.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

11.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5.1. As sanções de descredenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “d” do subitem 11.1. sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

11.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

11.7. Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CONTRATANTE**, por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

11.7.1. Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.

11.8. Na aplicação das sanções, a autoridade competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

11.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO:

12.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002.

- a) a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- b) a realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
- c) a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
- d) descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- e) atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
- f) a paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
- g) o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

- i) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j) a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- k) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- l) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a **CONTRATADA** tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- o) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; e

Chefe da SELIC - Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE
Sonia A. S. Apostólico			Ivana Lemos da Silva

